

seu âmbito administrativo, conforme o inciso IX, as atribuições de participar na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

CONSIDERANDO a Portaria 1554, que dispõe sobre as regras de Financiamento e Execução do componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto entre os gestores do SUS, nas suas três dimensões Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação Interfederativa dá outras providências.

CONSIDERANDO que os Medicamentos do Componente Especializado estão elencados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, indicados para a maior parte dos problemas de saúde que acometem a população. A incorporação destes medicamentos no SUS se dá a partir da avaliação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias, órgão vinculado ao Ministério da Saúde, conforme Lei 12.401 de 28 de abril de 2011. CONSIDERANDO que os Medicamentos do Componente Especializado são distribuídos nas Unidades Dispensadoras do Componente Especializado UDME, da SESPA, e devem ser solicitados com Laudo de solicitação para Medicamentos – LME, documentos e exames obrigatórios, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT publicadas pelo Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a deliberação consensual da reunião ordinária da CIR Metropolitana I, realizada em 12 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação de uma (01) Unidade Dispensadora do Componente Especializado (UDME) no município de Benevides.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marituba, 12 de maio de 2023.

Marco Antônio Rodrigues Normando
Presidente da CIR Metropolitana I

Daiane da Silva Lima
Secretária CIR MI

Protocolo: 939361

Resolução nº 004, de 12 de maio de 2023.

A Comissão Intergestores Regional de Saúde Metropolitana I (CIR Metropolitana I), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Constituição Federal/1988, no art. 22, estabelece as competências da União para legislar sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e no art. 200, determina ao Sistema Único de Saúde (SUS) a competência de ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde e incrementar o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação, em sua área de atuação.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, no art. 14, trata da criação e das funções das Comissões Permanentes de Integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino;

CONSIDERANDO o art.15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, onde a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, conforme o inciso IX, as atribuições de participar na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;

CONSIDERANDO o art. 16 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre as atribuições da direção nacional do SUS a quem compete, conforme o inciso IX, promover a articulação com os órgãos educacionais e de fiscalização do exercício profissional, bem como com entidades representativas de formação de recursos humanos na área de saúde;

CONSIDERANDO o parecer CES/CNE nº776/1997 Orientação para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação que assegura a flexibilidade e a qualidade da formação oferecida aos estudantes, observando princípios, dentre os quais, o de: encorajar o reconhecimento de conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar, inclusive experiências profissionais, relevantes para a área de formação considerada; e fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão;

CONSIDERANDO que as Diretrizes Curriculares para os Cursos da Área de Saúde (cursos definidos na Resolução MS/CNS nº287/1998) discutidas conjuntamente com o Ministério da Saúde, reconhecem a imprescindibilidade da ação interdisciplinar para a integralidade da atenção à saúde e a participação social, além da necessidade de consolidar o SUS, é essencial garantir na formação dos profissionais de saúde de nível superior, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão/assistência para formar a capacidade de aprender continuamente, acompanhando a evolução tecnológica, envolvendo além do ensino, atividades complementares, de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso e aprendizagem pelo trabalho, no Estágio Curricular Supervisionado, com em média 20% da carga horária total do curso.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla o Pacto entre os gestores do SUS, nas suas três dimensões Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 1996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº8080, de 19 de setembro de 1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação Interfederativa da outras providências.

CONSIDERANDO a portaria de consolidação nº 02/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde, em especial o anexo XL que trata da Política de Educação Permanente em Saúde.

CONSIDERANDO a aprovação consensual da reunião ordinária da CIES R M I, realizada em 08 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO a deliberação consensual da reunião ordinária da CIR Metropolitana I, realizada em 12 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PROJETO DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM PRECEPTORIA DO SUS, com carga horária de 60h, proposto pela Escola Técnica do SUS do Pará "Dr. Manoel Ayres" – ETSUS-PA, pela Coordenação de Educação na Saúde-CESA/SESPA, pelo 1º Centro Regional de Saúde da SESPA, pela Comissão Permanente de Integração Ensino e Serviço-CIES Regional Metropolitana I, com o apoio das Secretarias Municipais de Saúde da Metropolitana I, no valor de R\$ 18.485,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), com recursos destinados a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, disponíveis no Fundo Estadual de Saúde, fonte 049002042.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém-PA, 12 de maio de 2023.

Marco Antônio Rodrigues Normando
Presidente da CIR Metropolitana I

Daiane da Silva Lima
Secretário CIR MI

Protocolo: 939362

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 3ª REGIONAL

ERRATA

ERRATA DE DIÁRIAS

Objetivo: Reunir com os Técnicos do município para falar sobre a implantação da Sala de Situação, conforme orientação do plano estadual, e avaliar as notificações e subnotificações dos casos e agravos de Dengue.

Origem: Castanhal-Pa.

Destino: Terra Alta-Pa - Período: 22 e 23/ 05 /2023

Servidores: Paulo Elias Vale de Souza- Função: Agente de Saúde Pública -CPF: 17442150225 -mat.0498827 Renato Silva do Nascimento – Função: Enfermeiro -CPF:652875682-18 -mat.5959039-1 Geofram da Costa Pimentel -Função: Datilógrafo -CPF:320005882-04 -mat.5144930.

Onde se lê servidores Paulo Elias Vale de Souza, Renato Silva do Nascimento e Geofram da Costa Pimentel.

Leia-se: Paulo Elias Vale de Souza e Renato Nascimento.

Protocolo: 939136

DIÁRIA

PORTARIA Nº 333 DE 17 /05/2023

Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994, Decreto Estadual nº 734, de 07 de Abril de 1992.

Objetivo: Avaliar os sistemas de informação das arboviroses para extrair dados que irão subsidiar na implantação da sala de situação, assim como inserir no sistema as informações encaminhadas pelos técnicos durante as atividades realizadas no hospital e nas unidades de saúde.

Origem: Castanhal-Pa.

Destino: Terra Alta-PA- Período: 22 e 23/05/2023

Servidor: Geofram da Costa Pimentel -Função: Operador de Sistemas -CPF:320005882-04 -mat.5144930

Ordenador: Francisco de Sales Neves Neto

Protocolo: 939147

PORTARIA Nº 331 DE 17 /05/2023

Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994, Decreto Estadual nº 734, de 07 de Abril de 1992.

Objetivo: Monitorar e avaliar as condições das informações do SISAGUA e locais de abastecimento.

Origem: Castanhal-Pa.

Destino: Marapanim-PA – Período: 22 a 23/05/2023

Servidora: Maria Nilciren Pereira -Função: Agente de Portaria -CPF:330060082-00 -mat.5231060.

Ordenador: Francisco de Sales Neves Neto

PORTARIA Nº 332 DE 17/05/2023

Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994, Decreto Estadual nº 734, de 07 de Abril de 1992.

Objetivo: Conduzir servidora que irá monitorar e avaliar as condições das informações no SISAGUA e locais de abastecimento no referido município.

Origem: Castanhal-PA

Destino: Marapanim-PA -Período: 22 a 23/ 05 /2023

Servidor: José Raimundo Holanda de Melo Costa -

Função: Motorista -CPF:134588842-20 -mat.721220-1.

Ordenador: Francisco de Sales Neves Neto

Protocolo: 939043